



OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES DOS JOVENS

OTLJ - OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES DOS JOVENS

QUESTÕES FREQUENTES

1. A partir de que idade me posso candidatar ao Programa OTLJ?

Depende do subprograma ao qual te queres candidatar:

- *Ocupação em Férias*: Dos 14 aos 24 anos inclusive à data da candidatura;
- *Verão em Ocupação*: Dos 16 aos 24 anos à data da candidatura;
- *Jovens Ativos*: Dos 15 aos 24 anos feitos até à data do início do projeto;
- *Jovens Estudantes*: Entre os 15 e os 24 anos à data da candidatura.

2. Que escolaridade necessito ter?

- *Ocupação em Férias*:

Jovens que frequentem o 9.º ano de escolaridade ou currículos alternativos de ensino, equiparados ao 3.º ciclo ou ensino secundário.

São ainda destinatários do subprograma Ocupação em Férias os jovens que detenham a habilitação académica mínima do 3.º ciclo do ensino básico.

- *Verão em Ocupação*:

Jovens que frequentem o ensino secundário do ensino geral ou profissional ou ensino superior equivalente a licenciatura ou mestrado.

- *Jovens Ativos*:

Trata-se de um subprograma específico, pelo que não é determinada escolaridade mínima. É destinado a jovens integrados em projetos de inclusão social de Instituições Particulares de Solidariedade Social.

São ainda destinatários os jovens que estejam a ser acompanhados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens ou pelos tribunais com competência em matéria de menores e tutelar educativa.



- *Jovens Estudantes*: jovens que reúnam um dos requisitos seguintes:
 - a) Estejam matriculados no ensino secundário do ensino geral ou profissional;
 - b) Frequentem disciplinas referentes a este ciclo de estudos como alunos externos;
 - c) Tenham concluído o ensino secundário e concorrido ao acesso ao ensino superior, mas não estejam a frequentar este nível de ensino por falta de vaga ou por desistência do curso;
 - d) Estejam a frequentar o ensino superior.

3. O Programa OTL só permite ocupação nos meses das férias letivas de Verão?

Não. O programa OTL tem 4 subprogramas. Para ocupar os jovens nos meses de férias letivas de Verão, existem os subprogramas “Ocupação em férias”; “Verão em Ocupação” e “Jovens Ativos”. Fora do período de férias letivas de Verão, é possível candidatar-se a ocupação através do subprograma “Jovens Estudantes”.

4. Qual a documentação necessária para a minha inscrição pela primeira vez?

- Documento comprovativo da identificação pessoal;
- Documento comprovativo de residência;
- Cópia de comprovativo do seu IBAN, com a identificação do titular da conta, ou do IBAN do detentor do poder parental, com a identificação do titular da conta, no caso dos jovens menores;
- Documento de autorização do detentor da responsabilidade parental, em caso de menoridade do jovem;
- Documento comprovativo de que a sua situação contributiva e tributária se encontra regularizada.

5. Posso fazer o Programa OTLJ em qualquer entidade?

Não. Dependendo do subprograma escolhido, poderás realizar ocupação em diferentes tipologias de entidades, nomeadamente:

Ocupação em Férias

- Associações inscritas no Registo Açoriano de Associações de Juventude;
- Associações de direito privado sem fins lucrativos;
- Serviços das administrações públicas, da administração pública regional indireta e do setor público
- empresarial regional;
- Instituições particulares de solidariedade social;
- Entidades sem fins lucrativos de carácter científico ou de divulgação científica;
- Organizações não governamentais que desenvolvam atividade na área da solidariedade social, da promoção da cidadania ativa e do ambiente;
- Associações de Pais e suas federações;
- Órgãos de Comunicação Social;
- Cooperativas;



- Outras entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam objetivos enquadráveis nas áreas de intervenção deste subprograma.

Verão em Ocupação

- Empresas privadas;
- Órgãos de Comunicação Social;
- Empresas do setor social;
- Cooperativas.

Jovens Ativos

- As entidades que efetuam candidatura decidem o local de ocupação e estabelecem um acordo de parceria com as entidades onde os jovens estão a desenvolver o projeto de ocupação

Jovens Estudantes

- Associações inscritas no Registo Açoriano de Associações de Juventude;
- Associações de direito privado sem fins lucrativos;
- Serviços das administrações públicas, da administração pública regional indireta e do setor público empresarial regional;
- Instituições particulares de solidariedade social;
- Entidades sem fins lucrativos de carácter científico ou de divulgação científica;
- Organizações não governamentais que desenvolvam atividade na área da solidariedade social, da promoção da cidadania ativa e do ambiente;
- Associações de Pais e suas federações;
- Órgãos de Comunicação Social;
- Cooperativas;
- Outras entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam objetivos enquadráveis nas áreas de intervenção deste subprograma.

6. Quais os períodos de candidatura ao Programa OTLJ?

- De 01 de março a 30 de abril para os seguintes subprogramas:
 - *Ocupação em Férias;*
 - *Verão em Ocupação;*
 - *Jovens Ativos.*
- De 01 de setembro a 15 de outubro/01 de dezembro a 15 de janeiro
 - subprograma *Jovens Estudantes.*

7. Qual a duração dos projetos de ocupação?

- *Ocupação em Férias e Jovens Ativos:*
20 dias úteis e decorrem nos meses de julho **ou** agosto.
- *Verão em Ocupação:*



35 dias úteis e decorre **entre os meses** de julho e agosto.

- Jovens Estudantes:

Duração mínima de um mês e máxima de 5 meses e decorre entre os meses de novembro e maio.

8. Qual o horário dos projetos?

- Ocupação em Férias e Jovens Ativos:
Desenvolvem-se, exclusivamente, nos dias úteis, entre as 8:00 horas e as 18:00 horas, num conjunto máximo de 17 horas e 30 minutos semanais, não podendo ultrapassar as 5 horas diárias.
- Verão em Ocupação:
Desenvolve-se, preferencialmente, nos dias úteis, entre as 8:00 horas e as 18:00 horas, num conjunto máximo de 20 horas semanais, não ultrapassando as 5 horas diárias.
O desenvolvimento do subprograma fora dos dias úteis deve ser expressamente acordado com o jovem.
- Jovens Estudantes:
Desenvolve-se, exclusivamente, nos dias úteis, entre as 8:00 horas e as 18:00 horas, num conjunto máximo de 15 horas semanais, não ultrapassando as 5 horas diárias.

9. Quais os critérios de colocação dos jovens?

- Ausência de colocações anteriores no Programa;
- Indicação de preferência por cada subprograma;
- Indicação da preferência por área de projeto;
- Indicação de preferência por freguesia;
- Data de submissão da candidatura.

10. Qual o valor da bolsa a atribuir aos jovens?

- €3,00 (três euros) por hora de efetiva ocupação (*Ocupação em Férias; Jovens Ativos e Jovens Estudantes*);
- €4,00 (quatro euros) por hora de efetiva ocupação (*Verão em Ocupação*).

11. Qual o máximo de faltas que posso dar?

O jovem não pode exceder o número de três faltas injustificadas, sob pena de exclusão do subprograma e impossibilidade de se poder voltar a candidatar ao Programa no decurso desse ano civil.

São consideradas faltas justificadas:

- As que forem dadas por motivo de doença, desde que devidamente justificadas;



- As motivadas pela prestação de provas em estabelecimentos de ensino, desde que devidamente comprovadas;
- As previamente requeridas e concedidas por aprovação do dirigente máximo do serviço executivo do departamento do Governo Regional competente em matéria de juventude.

Nota - Toda a falta implica **perda da bolsa referente ao dia ou período em que decorreu a falta** (mesmo com justificação).

12. Quais as diferenças entre os programas “Verão em ocupação” e “Ocupação em férias”?

- Subprograma Verão em Ocupação

São destinatários os jovens que reúnam, à data da candidatura, cumulativamente, os requisitos seguintes:

- Sejam residentes na Região Autónoma dos Açores;
- Tenham idades compreendidas entre os 16 e os 24 anos; e frequentem o ensino secundário do ensino geral ou profissional ou ensino superior equivalente a licenciatura ou mestrado.

Podem realizar este subprograma nas seguintes entidades:

- Empresas privadas;
- Órgãos de Comunicação Social;
- Empresas do setor social;
- Cooperativas.

Duração da ocupação:

- 35 dias, preferencialmente, úteis a decorrer nos meses de julho e agosto e o seu início terá de ocorrer até ao 5º dia útil do mês de julho

Bolsa:

- 4€ por cada hora efetiva de ocupação

- Subprograma Ocupação em Férias

Destinatários: jovens que reúnam, à data da candidatura, cumulativamente, os requisitos seguintes:

- Sejam residentes na Região Autónoma dos Açores;
- Tenham idades compreendidas entre os 14 e os 24 anos, inclusive;
- Tenham habilitação académica mínima do 3.º ciclo do ensino básico ou frequentem o 9.º ano de escolaridade ou currículos alternativos de ensino, equiparados ao 3.º ciclo ou ensino secundário.



Podem realizar este subprograma nas seguintes entidades:

- Associações inscritas no Registo Açoriano de Associações de Juventude;
- Associações de direito privado sem fins lucrativos;
- Serviços das administrações públicas, da administração pública regional indireta e do setor público empresarial regional;
- Instituições particulares de solidariedade social;
- Entidades sem fins lucrativos de carácter científico ou de divulgação científica;
- Organizações não governamentais que desenvolvam atividade na área da solidariedade social, da promoção da cidadania ativa e do ambiente;
- Associações de Pais e suas federações;
- Órgãos de Comunicação Social;
- Cooperativas;
- Outras entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam objetivos enquadráveis nas áreas de intervenção deste subprograma.

Duração da ocupação:

- 20 dias úteis a decorrer nos meses de julho **ou** agosto e o seu início será no 1º dia útil do mês de ocupação

Bolsa:

- 3€ por cada hora efetiva de ocupação

13. Posso candidatar-me a mais do que um subprograma?

Sim. Desde que reúnas as condições de idade e escolaridade ou outras identificadas no Regulamento do Programa OTLJ. No formulário de candidatura, poderás indicar a tua preferência pelo subprograma que tens preferência.

14. Posso participar no OTLJ e no programa Estagiar ao mesmo tempo?

Não. Os jovens não podem participar em *simultâneo* no OTLJ e no programa Estagiar. Mas podem participar, por exemplo, no mês de julho no OTLJ e no mês de agosto no programa Estagiar.

15. Depois de colocado(a) num projeto posso pedir para ser transferido(a) para outro projeto?

Não. Depois de colocado(a) num projeto o jovem deverá permanecer neste projeto. Salvo se a entidade não cumprir com as condições/obrigações explícitas no regulamento e com o plano de atividades que foi devidamente aprovado, neste caso o jovem deverá comunicar a situação à Direção Regional da Juventude.



GOVERNO
DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA
JUVENTUDE, HABITAÇÃO
E EMPREGO



Direção Regional
da Juventude

16. Qual o número de horas em cada subprograma?

- Ocupação em Férias e Jovens Ativos:

Máximo de 17 horas e 30 minutos semanais, não podendo ultrapassar as 5 horas diárias.

- Verão em Ocupação:

Máximo de 20 horas semanais, não ultrapassando as 5 horas diárias.

- Jovens Estudantes:

Máximo de 15 horas semanais, não ultrapassando as 5 horas diárias.

17. Posso exceder o número de horas diárias e semanais explícitas no regulamento relativas ao subprograma em que fiquei inserido(a)?

Não. O jovem não pode exceder o número de horas diárias e semanais explícitas no regulamento relativas ao subprograma em que ficou inserido(a).

18. Posso participar no subprograma Verão em Ocupação e depois inscrever-se, no mesmo ano civil, para o subprograma Jovens Estudantes?

Não. O jovem que participa no subprograma Verão em Ocupação não pode inscrever-se, no mesmo ano civil, no subprograma Jovens Estudantes.

Apenas é permitida a participação, no mesmo ano civil, no subprograma Jovens Estudantes os jovens que tenham participado no subprograma Ocupação em Férias ou Jovens Ativos e que reúnem, à data da candidatura, os requisitos previstos no artigo 19 do regulamento do OTLJ (Portaria nº5/2025 DE 27 de Janeiro de 2025).

19. Um jovem que não seja residente na Região Autónoma dos Açores (RAA) pode candidatar-se ao Programa OTLJ?

Não. O OTLJ destina-se somente a jovens com residência fiscal na RAA.

20. Sou residente numa ilha dos Açores, mas passo o período do verão noutra ilha diferente. Posso realizar o OTLJ na ilha em que estou a passar férias?

Sim, podes. São destinatários ao Programa OTLJ os jovens que, cumulativamente, reúnam os requisitos seguintes:

- Sejam residentes na Região Autónoma dos Açores;
- Tenham a idade compreendida entre os 14 e os 24 anos;
- Não exerçam qualquer atividade profissional, de estágio ou ocupacional;
- Não se encontrem a receber prestações de proteção no desemprego.

21. Posso participar ao mesmo tempo, no OTL e em outros programas ocupacionais?



- Está vedada a participação, em simultâneo, noutros programas ocupacionais ou equiparados, promovidos ou financiados por entidades públicas.
- Está, igualmente, vedada a participação a beneficiários de qualquer prestação de proteção no desemprego.

Data da última atualização: 27 de fevereiro de 2025



GOVERNO
DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA
JUVENTUDE, HABITAÇÃO
E EMPREGO



Direção Regional
da Juventude